



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO 2897

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
**Juíza de Direito Titular do juizado
Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública e Diretora do
Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
**Juíza de Direito Titular da
1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dr. Eduardo Neri Negreiros
**Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara
Cível da Comarca de Macau/RN**

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
**1ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
**2ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/2026-SME/MACAU

EMENTA: Regulamenta o Período de Adaptação Escolar para a implantação do Ensino em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, institui a Cartilha Pedagógica de Atividades Complementares e dispõe sobre o cômputo de carga horária híbrida (presencial e remota) para fins de cumprimento do calendário letivo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAU/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 205 e Art. 208, § 7º, da Constituição Federal, que tratam do dever do Estado com a educação e a assistência ao educando;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996, especificamente em seu Art. 23, que permite formas diversas de organização do ensino, e o Art. 34, que prevê a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, estabelecendo a jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade pedagógica de um período de acolhimento e adaptação biopsicossocial dos alunos, profissionais e familiares à nova rotina de tempo integral, visando evitar a evasão e garantir o bem-estar da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a autonomia do sistema municipal de ensino para organizar o

calendário escolar e as atividades pedagógicas, desde que cumprida a carga horária mínima anual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Período de Adaptação ao Ensino em Tempo Integral** na Rede Municipal de Macau/RN, com duração de 10 (dez) dias letivos, a serem realizados entre os dias **02/03/2026 e 13/03/2026**.

Art. 2º - Durante o Período de Adaptação, a carga horária diária do aluno será composta de forma híbrida, sendo: I. **Etapa Presencial:** das 07:30hs às 11:30hs, focada no acolhimento, diagnóstico e ambientação; II. **Etapa Complementar (Remota):** 03 (três) horas diárias dedicadas à realização das atividades propostas na **Cartilha Pedagógica de Adaptação**.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO 2897

Art. 3º - A Cartilha Pedagógica de Adaptação constitui-se como documento oficial de currículo complementar, contendo atividades planejadas pelos coordenadores e professores, alinhadas à BNCC e aos eixos temáticos do Ensino Integral (Protagonismo Juvenil, Projeto de Vida e Orientação de Estudos).

Art. 4º - Para fins de registro de frequência e cumprimento das horas letivas exigidas pela Lei nº 14.640/2023, a carga horária remota será validada mediante: I. Comprovação da entrega física ou digital das atividades da Cartilha pelos alunos; II. Registro de classe pelo professor, mencionando a atividade complementar realizada.

Art. 5º - Compete à gestão escolar de cada unidade garantir a ampla divulgação desta Portaria e da Cartilha Pedagógica aos pais ou responsáveis, assegurando a compreensão do caráter letivo das atividades não presenciais neste período transitório.

Art. 6º - Findo o período de 10 (dez) dias de adaptação, as unidades escolares passarão a cumprir integralmente a carga horária de 7 (sete) horas presenciais diárias.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 02 de março de 2026.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 - FSS/MACAU (MACAUPREV)

Assunto: Extinção unilateral do Comodato, devolução imediata do Sistema eConsig, encerramento de acessos, diretrizes de transição, preservação de registros e providências de proteção de dados - Contrato de Comodato nº 01/2023

NOTIFICANTE (COMODATÁRIO):
FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE

MACAU (MACAUPREV), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.549.099/0001-00, com sede à Rua São Vicente, S/N, CEP: 59500-000, Macau/RN, neste ato representado por **CLEIDE MARTINS SOUSA DA CÂMARA**, Gerente de Previdência, conforme portaria de nomeação, doravante denominado **COMODATÁRIO**.

NOTIFICADA (COMODANTE):

SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132-Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.006/049, doravante denominada **COMODANTE**.

REFERÊNCIA: Contrato de Comodato nº 01/2023, firmado em 21/07/2023, referente ao Sistema eConsig, bem como suas cláusulas de vigência, rescisão e disposições aplicáveis.

I. DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1. O **COMODATÁRIO**, no exercício regular de suas competências de gestão, governança e controle de processos administrativos relacionados a consignações em folha, **informa e NOTIFICA** a **COMODANTE** quanto à decisão administrativa de **extinguir unilateralmente** o Contrato de Comodato nº 01/2023, com **devolução imediata da coisa emprestada (uso do Sistema eConsig)**, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, e adoção de **novas diretrizes institucionais**.

2. A decisão administrativa é motivada, de forma autônoma e suficiente, pelos seguintes fundamentos, dentre outros:

2.1. Motivo 1 - Reorganização administrativa e novas diretrizes de governança

(i) redefinição do modelo de gestão, controle e auditoria das consignações;
(ii) adequação a diretrizes internas e racionalização de processos;
(iii) necessidade de reforço de governança e controle de riscos.

2.2. Motivo 2 - Inexigibilidade/ilegalidade material do Parágrafo Único da Cláusula Nona (risco institucional)

O **COMODATÁRIO** identifica **incompatibilidade material e incompatibilidade jurídica** do Parágrafo

Único da Cláusula Nona, que prevê:

“Em caso de rescisão por interesse do **COMODATÁRIO**, a **ZETRASOFT LTDA** permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.”

Tal previsão é **incompatível** com:

- a natureza do comodato/cessão de uso gratuito, por impor obrigação de “operação contínua” por prazo indeterminado e não mensurável;
- a competência exclusiva do **COMODATÁRIO sobre a gestão da folha e efetivação dos descontos**, sendo a relação com consignatárias estabelecida por credenciamento direto e regramento próprio do ente público;
- o princípio da eficiência, governança e poder-dever de reorganização administrativa, ao criar dependência tecnológica compulsória (“lock-in”) e risco de perpetuação obrigatória do fornecedor.

Assim, além da reorganização administrativa, o **COMODATÁRIO** utiliza este ponto como **motivo formal** para extinção do ajuste, por ser cláusula que, se mantida como condicionalidade operacional, **aumenta o risco jurídico, operacional e de governança**, sendo incompatível com o regime de gestão pública e a responsabilidade institucional do **COMODATÁRIO**.

II. DA EXTINÇÃO UNILATERAL E DA DEVOLUÇÃO IMEDIATA DO SISTEMA

3. Diante do exposto, o **COMODATÁRIO** declara que o Contrato de Comodato nº 01/2023 encontra-se

EXTINTO/RESCINDIDO

unilateralmente, por interesse público e por decisão administrativa motivada, com efeitos a partir do recebimento desta notificação.

4. Para fins de clareza, a devolução da coisa emprestada compreende:

- cessação do direito de uso, operação e gerenciamento por meio do Sistema eConsig;
- encerramento dos acessos dos usuários vinculados ao **COMODATÁRIO**;
- interrupção de rotinas de operação do sistema no âmbito do



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO 2897

COMODATÁRIO.

III. DAS DIRETRIZES IMEDIATAS (ENCERRAMENTO TÉCNICO, AUDITORIA, DADOS E TRANSIÇÃO)

5. Com vistas a assegurar encerramento seguro, sem riscos de inconsistências e preservando a integridade administrativa, o COMODATÁRIO estabelece as seguintes diretrizes:

5.1. Ponto de corte ("cut-off") e congelamento operacional

(i) fica determinado o ponto de corte em 04/02/2026 às 0h, a partir do qual não serão autorizadas novas averbações, alterações ou lançamentos no Sistema; (ii) a COMODANTE deverá confirmar, em até 24 (vinte e quatro) horas, o bloqueio técnico de comandos que impliquem alteração após o ponto de corte, mantendo apenas acesso de extração/consulta, se necessário.

5.2. Preservação de logs e rastreabilidade

A COMODANTE deverá preservar, pelo prazo necessário e razoável para auditoria administrativa, as trilhas de auditoria e logs de operação até o ponto de corte, garantindo rastreabilidade.

5.3. Exportação e entrega de dados (transição)

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a COMODANTE deverá disponibilizar:

- exportação completa dos dados operacionais necessários à continuidade administrativa;
- relatório técnico com dicionário de campos e orientações de leitura;
- relatório de pendências e status de contratos/averbações até o ponto de corte.

5.4. Consignatárias e continuidade de descontos

O COMODATÁRIO ressalta que a relação entre consignatárias e o ente público decorre de credenciamento e normativos próprios, sendo a gestão e a efetivação de descontos competência exclusiva do COMODATÁRIO (folha), razão pela qual a preservação dos direitos de terceiros será assegurada por meios internos e institucionais, sem condicionar a continuidade administrativa à permanência do fornecedor.

5.5. LGPD - encerramento e disposição de dados pessoais

Encerrada a relação, deverão ser adotadas as providências de proteção de dados:

- devolução/entrega dos dados em

formato exportável;

- eliminação de dados pessoais tratados no contexto do contrato, ressalvadas hipóteses de retenção legal;
- emissão de Declaração Formal de Eliminação/Retenção, com motivação e prazos.

IV. FORMALIZAÇÃO E CIÊNCIA

6. Para fins de formalização interna e controle administrativo, segue anexo o TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2023, o qual constitui ato administrativo do COMODATÁRIO, sem necessidade de assinatura do COMODANTE, bastando a ciência formal por esta Notificação.

V. PRAZO DE RESPOSTA E CANAL DE CONTATO

7. A COMODANTE deverá acusar recebimento e apresentar resposta técnica em até 48 (quarenta e oito) horas, para:

E-mail: macauprev@macau.rn.gov.br

Telefone: 84 - 99685-8184

Endereço: Rua São Vicente S/N - MACAU/RN

Macau/RN, 28 de janeiro de 2026.

Cleide Martins Sousa da Câmara
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

Fundo de Seguridade Social de Macau -
FSS MACAU (MACAUPREV)
COMODATÁRIO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º quadrimestre de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de março de 2026, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.051/2010, de 21 de dezembro de 2010, com as disposições previstas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei

Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e no Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, observando, ainda, as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação correlata,

CONSIDERANDO que, o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (1ºRDQA/2025), foi disponibilizado para análise do CMSM em 28 de junho de 2025, retornado para ajustes em 08 de agosto de 2025 sendo novamente encaminhado ao CMSM para apreciação em 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que, mesmo após ajustes, percebeu-se divergências quanto ao quantitativo de profissionais de saúde no município.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000, e regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO que o Município aplicou, neste período, 12,53% da receita de impostos líquida e das transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde, percentual abaixo do mínimo de 15% estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR com ressalvas, a avaliação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (1ºRDQA) de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM), em sua Reunião Ordinária de 05 de março de 2026.

Rita de Cássia da Silva Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do CMSM nº 01/2026, de 05 de março de 2026



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO 2897

Pollyana Munyk da Silva Bezerra de Macêdo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º quadrimestre de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de março de 2026, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.051/2010, de 21 de dezembro de 2010, com as disposições previstas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e no Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, observando, ainda, as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação correlata,

CONSIDERANDO que, o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2ºRDQA/2025), foi disponibilizado para análise do CMS em 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, percebeu-se ainda, divergências quanto ao quantitativo de profissionais de saúde no município.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000, e regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO que o Município aplicou, neste período, 21,20% da receita de impostos líquida e das transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde, superando o mínimo de 15% estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR com ressalvas, a avaliação do 2º Relatório Detalhado do

Quadrimestre Anterior (2ºRDQA) de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM), em sua Reunião Ordinária de 05 de março de 2026.

Rita de Cássia da Silva Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do CMSM nº 02/2026, de 05 de março de 2026

Pollyana Munyk da Silva Bezerra de Macêdo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de março de 2026, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.051/2010, de 21 de dezembro de 2010, com as disposições previstas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e no Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, observando, ainda, as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação correlata,

CONSIDERANDO que, o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3ºRDQA/2025), foi disponibilizado para análise do CMS em 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que, percebeu-se ainda, divergências quanto ao quantitativo de profissionais de saúde no município.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000, e regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO que o Município aplicou, neste período, 22,20% da receita de impostos líquida e das transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde, superando o mínimo de 15% estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR com ressalvas, a avaliação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3ºRDQA) de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM), em sua Reunião Ordinária de 05 de março de 2026.

Rita de Cássia da Silva Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do CMSM nº 03/2026, de 05 de março de 2026

Pollyana Munyk da Silva Bezerra de Macêdo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Macau/RN para o quadriênio 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de março de 2026, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.051/2010, de 21 de dezembro de 2010, com as disposições previstas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei nº 8.142, de



Diário Oficial Macau

ANO XXIII	MACAU-RN QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026	DIÁRIO 2897
-----------	--	-------------

28 de dezembro de 1990; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e no Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, observando, ainda, as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação correlata,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029 (PMS 2026-2029) foi disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM) para análise em 24 de fevereiro de 2026, apresentado ao plenário em 26 de fevereiro de 2026 e devolvido para ajustes a pedido do técnico responsável, sendo novamente encaminhado ao CMSM

para apreciação em 02 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Macau/RN para o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento que orientará a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município durante o referido quadriênio..

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM), em sua Reunião Ordinária de 05 de março de 2026.

Rita de Cássia da Silva Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do CMSM nº 04/2026, de 05 de março de 2026

Pollyana Munyk da Silva Bezerra de Macêdo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital nº 001/2024, item 5, veiculado no DOM (Diário Oficial do Município) nº 2440, de 28 de fevereiro de 2024, bem como o disposto no Resultado Final, publicado no Diário Oficial nº 2481, de 30 de abril de 2024 e Ato de Homologação do Concurso, publicado no Diário Oficial nº 2501, de 29 de maio de 2024, **CONVOCA**, os candidatos aprovados (habilitados) relacionados no ANEXO I, deste Edital, com vistas à NOMEAÇÃO e POSSE para Cargos Efetivos, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, apresentarem-se no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Macau/RN, situada na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Macau/RN, CEP.: 59500-000, para apresentar os documentos e declarações constantes nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, no horário das 08 às 13 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Macau/RN, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 05 de março de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO 2897

ANEXO I - LISTA DE CONVOCADOS

CARGO Nº	CARGO	SEGMENTO	CLASS.	NOME
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	48º	MARIA JOSILENE SANTA ROSA DA SILVA
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	49º	LUCAS KALUANÁ PEREIRA DE SOUZA
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	50º	ALINE DE SOUZA RODRIGUES
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	51º	ANDRÉ GLEISSON PAULINO MIRANDA
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	52º	GEILSON SILVA DA ROCHA
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	53º	MERCIA HERIKA DE SOUZA
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	54º	FRANCIMONE DE CARVALHO SIMÃO
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	55º	LAYZE ROSE DE MELO FONSECA ARAÚJO
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	56º	ELISSANDRO DE MOURA
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	57º	ALISSON BRENO DA SILVA NUNES
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	58º	TÂNIA MARIA DE SOUSA SANTOS
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	59º	SÂNGELA MARIA DA SILVA SANTOS
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	60º	ROSIARA PATRÍCIA GUIMARÃES BARBALHO
74	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA GERAL	61º	AMANDA VITÓRIA BARBOSA ALVES
CARGO Nº	CARGO	SEGMENTO	CLASS.	NOME
76	PROFESSOR POLIVALENTE	LISTA PCD	4º	CRETE CARLA DAS CHAGAS DE SOUZA
CARGO Nº	CARGO	SEGMENTO	CLASS.	NOME
81	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LISTA GERAL	1º	ANDERSON DA SILVA COSTA
81	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LISTA GERAL	2º	ALISSON CLIFORD DOS SANTOS FERNANDES

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A POSSE

Todos os documentos a seguir relacionados devem ser apresentados com originais e cópias legíveis.

- 01 (uma) foto tipo 3x4 (atual);
- 01 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou de órgão de classe profissional no caso de carteira regulamentada;
- 01 (uma) cópia do CPF;
- 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) cópia do Título de eleitor;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça Eleitoral, relativo ao último pleito eleitoral;
- 01 (uma) cópia de Certificado de reservista para os homens;
- 01 (uma) cópia da Certidão Casamento;
- 01 (uma) cópia de certidão nascimento dos filhos com até 18 (dezoito) anos;
- 01 (uma) cópia da certidão de Nascimento (se solteiro);
- 01 (uma) cópia do comprovante de residência, atualizado; Diário Oficial Macau
- 01 (uma) cópia do PIS/PASEP;
- 01 (uma) cópia Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, expedido por Instituição de



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO 2897

Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação / órgão competente, em conformidade com a legislação vigente, e Registro no Conselho Profissional (conforme o caso), comprovado por meio da apresentação de original, conforme exigências contidas no Edital do Concurso nº 001/2024;

14. Declaração/Relação de Bens assinado (modelo anexo IV);

15. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo anexo V);

16. Declaração de que o candidato exerce outro cargo na administração Pública (modelo anexo VI)

17. Declaração de que o candidato não responde a processo administrativo nas esferas (federal, estadual ou municipal) (modelo anexo VII);

18. Certidão de antecedentes criminais (expedida pelo poder judiciário);

19. Termo de Desistência de posse de Cargo preenchido e assinado pelo candidato se for o caso (modelo anexo VIII);

20. Dado para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

21. Nº de conta junto ao Bradesco (não é possível conta digital);

22. No Caso de candidatos que concorreram às vagas de portador de deficiência (PNE) deveram apresentar laudo médico emitido no ato da nomeação conforme edital;

ANEXO III EXAMES NECESSÁRIOS PARA JUNTA MÉDICA

1. Comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico, conforme análise dos seguintes exames:

a. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

b. Hemograma Completo;

c. Radiografia do Tórax;

d. Laudo Psiquiátrico;

e. Laudo de Acuidade Visual;

f. Audiometria Simples.

2. No caso de candidato com deficiência, será submetido a perícia por Junta Médica Oficial, conforme sub item 4.4, do Edital nº 01/2024 - MUNICÍPIOS DA AMCEVALE VALE DO AÇU.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO 2897

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

() Não Possuo Bens a declarar

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou terreno:
Endereço:
Valor da aquisição:
Data da Aquisição:
Valor de venda anual:
Veículo:
Tipo:
Ano:
Data de Aquisição:
Valor de Aquisição:
Valor de Venda atual:
Outros:
Fonte de renda:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura do candidato

Macau/RN, ____/____/____

ANEXO V DECLARAÇÃO - NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função público em quaisquer esferas (federal, estadual e municipal), como também não exerço nenhuma função em empresa privada, não comprometendo, desta forma, no meu cargo de _____ deste poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Macau/RN, ____/____/____

Assinatura do Candidato



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO 2897

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - EXERÇO CARGO PÚBLICO

EU, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que exerço cargo de _____, vínculo _____, junto a _____ lotado na _____, com carga horária de _____ horas/semanais, exercendo as atividades do cargo das _____ às _____ horas, não comprometendo, desta forma, no meu cargo de _____ deste poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Informações complementares:

Macau/RN, ____/____/_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO - QUE NÃO RESPONDE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EU, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo.

Em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder Executivo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Macau/RN, ____/____/_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CPF

O (a) candidato(a) acima identificado(a), considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado através do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município nº 2501 no dia 29 de maio de 2024, realizado pelo Municípios da AMCEVALE para o cargo de _____, localidade _____, classificado (a) em _____º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

Macau/RN, ____/____/_____.
Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO 2897

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2026, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação da artista MELISSA CAMILY BRITO FERNANDES, de nome artístico MEL FERNANDES, para apresentação musical durante o evento alusivo ao dia internacional das mulheres, no dia 07 de março de 2026, as 17h na praça das Mães, no município de Macau/RN. O evento será público e gratuito, promovendo lazer e incentivando a integração social da comunidade. Ressalta-se que a artista encontra-se devidamente incluída na lista de credenciamento prévio, obedecendo às exigências estabelecidas pela Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Física, Melissa Camily Brito Fernandes, CPF: 145.013.744-03, que apresentou proposta no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 05 de março de 2026.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO